



2023/2148(DEC)

12.2.2024

PARECER

da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

dirigido à Comissão do [Controlo Orçamental](#)

sobre a quitação pela execução do orçamento geral da Agência Europeia dos
Produtos Químicos para o exercício de 2022
(2023/2148(DEC))

Relator de parecer: Pascal Canfin

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar insta a Comissão do [Controlo Orçamental](#), competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de decisão que aprovar:

1. Observa que a Agência Europeia dos Produtos Químicos (a «Agência») constitui a força motriz da aplicação da legislação da UE em matéria de produtos químicos em prol da saúde humana e do ambiente, bem como da inovação e da competitividade; regista que a Agência recolhe, avalia e divulga informações sobre substâncias químicas, apoia as empresas no cumprimento da legislação e promove a utilização segura de produtos químicos;
2. Verifica que o orçamento definitivo da Agência para 2022 foi de 116 981 740 EUR, o que representa um aumento de 5,3 % em relação a 2021; assinala que os esforços de supervisão do orçamento em 2022 resultaram numa taxa de execução das dotações de autorização de 98,6% e numa taxa de execução das dotações de pagamento de 85,1%; faz notar que a execução do orçamento, que mantém uma divisão rigorosa entre vários atos legislativos ou domínios legislativos, está a criar encargos administrativos desnecessários e alguma inflexibilidade;
3. Assinala que, em 2022, a Agência cobrou um total de 40, 154 milhões de EUR (30,198 milhões de EUR em 2021), em receitas provenientes de taxas – enquanto a subvenção atribuída pela União ascendeu a 78,294 milhões de EUR (79,665 milhões de EUR em 2021) –, incluindo as contribuições recebidas de países terceiros, que se elevaram a 2,244 milhões de EUR (2,418 milhões de EUR em 2021);
4. Observa com satisfação que, em 2022, pela primeira vez desde que o prazo final de registo ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1907/2006¹ («Regulamento REACH») chegou ao seu termo em 2018, as receitas da Agência provenientes de taxas aumentaram, e que, por seu turno, a sua dependência da União para financiar as suas operações diminuiu ligeiramente;
5. Salaria que, apesar desta inversão, é necessário dar resposta à falta de previsibilidade das receitas da Agência provenientes das taxas e insta a Comissão a apresentar sem demora a sua proposta para reforçar a governação da ECHA e aumentar a sustentabilidade do seu modelo de financiamento, em consonância com o compromisso expresso na Estratégia para a sustentabilidade dos produtos químicos² e à luz dos mandatos jurídicos adicionais que a Agência deverá assumir; sublinha que a persistência da incerteza orçamental pode ter consequências negativas para o exercício do mandato da ECHA e insiste no facto de um financiamento previsível e sustentável constituir uma condição prévia para a quitação efetiva do orçamento da Agência e recorda os anteriores

¹ Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), que cria a Agência Europeia dos Produtos Químicos, que altera a Diretiva 1999/45/CE e revoga o Regulamento (CEE) n.º 793/93 do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 1488/94 da Comissão, bem como a Diretiva 76/769/CEE do Conselho e as Diretivas 91/155/CEE, 93/67/CEE, 93/105/CE e 2000/21/CE da Comissão (JO L 396 de 30.12.2006, p. 1).

² Estratégia para a sustentabilidade dos produtos químicos: rumo a um ambiente sem substâncias tóxicas, COM(2020)667 de 14 de outubro de 2020, p. 16.

apelos do Parlamento Europeu no sentido de a segurança orçamental da Agência ser melhorada;

6. Sublinha que é necessário assegurar pessoal suficiente para dar resposta às necessidades do Pacto Ecológico Europeu, da Estratégia da União para a Sustentabilidade dos Produtos Químicos, do Plano de Ação para a Economia Circular e, em particular, da meta de poluição zero e o aumento do volume de trabalho que lhe está associado;
7. Reconhece que, em 2022, a Agência se centrou na realização das suas principais tarefas jurídicas e na prestação de apoio científico e técnico à Comissão na execução da Estratégia para a sustentabilidade dos produtos químicos, em particular na revisão dos regulamentos CRE e REACH, bem como na assunção de novas tarefas ao abrigo da Diretiva Água Potável³;
8. Congratula-se com o facto de 151 das 162 realizações previstas terem sido concluídas como programado e de 8 outras estarem em curso;
9. Congratula-se com as atividades da ECHA para promover alternativas aos ensaios em animais e com as medidas tomadas para aumentar a eficácia e a visibilidade deste trabalho;
10. Observa que a Agência colabora estreitamente com outras agências da União, como a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos, o Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças e a Agência Europeia de Medicamentos, através de memorandos de entendimento para reforçar o intercâmbio de informações, concretizar um melhor entendimento mútuo e, quando apropriado, trabalhar em projetos conjuntos; sublinha a importância dessa abordagem para assegurar que o trabalho de cada agência seja coerente com o das outras agências e para cumprir os requisitos de uma boa gestão financeira; congratula-se com a partilha de serviços e incentiva a cooperação ativa entre as agências da União sempre que tal seja possível, nomeadamente em equipas de trabalho conjuntas dedicadas a temas ambientais específicos, como os polinizadores e o solo;
11. Lamenta que a ECHA continue a recomendar que se autorize a utilização de substâncias que suscitam elevada preocupação (SVHC) quando existe um grande nível de incerteza; recorda à Agência a obrigação de verificar se as concessões de autorização são bem justificadas e estão conformes com a legislação, e de não apoiar a concessão de autorizações quando subsistem incertezas suficientemente relevantes quanto à existência de alternativas; insta a ECHA a exigir que o requerente forneça dados suficientes para excluir qualquer risco de carcinogenicidade ou toxicidade a longo prazo do produto;
12. Assinala que a ECHA, enquanto organização, foi objeto de uma reestruturação em 2022, que consistiu, nomeadamente, em alterações consideráveis nos quadros superiores e médios e na introdução de um novo regime de trabalho híbrido para o pessoal da ECHA e dos seus órgãos;
13. Lamenta o longuíssimo período de tempo necessário para restringir os produtos

³ Diretiva (UE) 2020/2184 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2020, relativa à qualidade da água destinada ao consumo humano (JO L 435 de 23.12.2020, p. 1-62).

químicos altamente perigosos na UE e o facto de muitas utilizações destes produtos químicos beneficiarem de derrogações injustamente longas ou ilimitadas; insta a Agência a indicar rigorosamente as provas que teve em conta em apoio das derrogações e a esclarecer as incertezas que subsistem;

14. Elogia o trabalho realizado na execução da estratégia regulamentar integrada (IRS) e constata com satisfação que foram realizados novos progressos na identificação de substâncias que suscitem preocupação que exigem uma ação regulamentar, designadamente a avaliação de substâncias em grupos, tendo cerca de 2 000 substâncias sido avaliadas em 61 grupos;
15. Convida a Agência, no que diz respeito à excelência científica, a realizar o seu trabalho em conformidade com o princípio da precaução, sublinhado no Regulamento REACH (Regulamento (CE) n.º 1907/2006), e com a necessidade de proteger prioritariamente a saúde humana e o ambiente de produtos químicos perigosos;
16. Assinala que, no âmbito geral, a estratégia regulamentar integrada conduziu à avaliação de cerca de 75 % das substâncias registadas com mais de 100 toneladas até ao final de 2022; observa, a este respeito, que ainda estão por avaliar cerca de 1 000 substâncias com tonelagem elevada;
17. Louva o trabalho realizado pela ECHA em 2022, nomeadamente o elevado número de pedidos de autorização e a adoção de pareceres favoráveis às restrições da utilização de substâncias que suscitem preocupação, incluindo o desclorano plus e o chumbo utilizado em munições para a caça, o tiro desportivo e a pesca;
18. Regozija-se com o facto de a ECHA, em cooperação com a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA), ter tomado medidas para promover o princípio «uma substância – uma avaliação», a fim de assegurar uma maior coerência na avaliação dos perigos e dos riscos das substâncias ativas;
19. Constata que a análise para o período de 2020-2022 revelou que cerca de 20 % dos processos de avaliação concluídos foram tidos em conta para novas medidas regulamentares;
20. Recomenda, com base nos dados disponíveis, que seja dada quitação à Diretora-Executiva da Agência Europeia dos Produtos Químicos pela execução do orçamento da Agência para o exercício de 2022.

**ANEXO: LISTA DE ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES
DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS**

O presidente, na qualidade de relator de parecer, declara sob a sua responsabilidade exclusiva não ter recebido quaisquer contributos de entidades ou pessoas singulares que, em virtude do artigo 8.º do anexo I do Regimento, devessem ser indicadas no presente anexo.

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE
EMITIR PARECER**

Data de aprovação	24.1.2024
Resultado da votação final	+ : 66 - : 13 0 : 6
Deputados presentes no momento da votação final	Catherine Amalric, Maria Arena, Hildegard Bentele, Sergio Berlato, Michael Bloss, Delara Burkhardt, Pascal Canfin, Sara Cerdas, Mohammed Chahim, Nathalie Colin-Oesterlé, Maria Angela Danzi, Esther de Lange, Christian Doleschal, Bas Eickhout, Pietro Fiocchi, Heléne Fritzon, Malte Gallée, Gianna Gancia, Catherine Griset, Teuvo Hakkarainen, Anja Hazekamp, Martin Hojsík, Jan Huitema, Karin Karlsbro, Petros Kokkalis, Peter Liese, Javi López, César Luena, Elżbieta Katarzyna Łukacijewska, Marian-Jean Marinescu, Lydie Massard, Liudas Mažylis, Marina Measure, Silvia Modig, Dolors Montserrat, Alessandra Moretti, Ville Niinistö, Ljudmila Novak, Nikos Papandreou, Francesca Peppucci, Stanislav Polčák, Jessica Polfjärd, Erik Poulsen, Nicola Procaccini, Frédérique Ries, María Soraya Rodríguez Ramos, Maria Veronica Rossi, Silvia Sardone, Günther Sidl, Ivan Vilibor Sinčić, Maria Spyragi, Edina Tóth, Achille Variati, Petar Vitanov, Alexandr Vondra, Mick Wallace, Emma Wiesner, Michal Wiezik
Suplentes presentes no momento da votação final	Asger Christensen, Christophe Clergeau, Margarita de la Pisa Carrión, Martin Häusling, Billy Kelleher, Ska Keller, Danilo Oscar Lancini, Sara Matthieu, Dace Melbārde, Marlene Mortler, Manuela Ripa, Idoia Villanueva Ruiz
Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final	Mazaly Aguilar, Katarina Barley, Daniel Buda, Ana Collado Jiménez, Marie Dauchy, Matthias Ecke, Paola Ghidoni, Peter Jahr, Thierry Mariani, Nora Mebarek, Sara Skyttedal, Michaela Šojdrová, Veronika Vrecionová, Thomas Waitz, Stefania Zambelli

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

66	+
NI	Maria Angela Danzi, Edina Tóth
PPE	Hildegard Bentele, Daniel Buda, Nathalie Colin-Oesterlé, Ana Collado Jiménez, Christian Doleschal, Peter Jahr, Esther de Lange, Peter Liese, Elżbieta Katarzyna Łukacijewska, Marian-Jean Marinescu, Liudas Mažylis, Dace Melbārde, Dolors Montserrat, Marlene Mortler, Ljudmila Novak, Francesca Peppucci, Stanislav Polčák, Jessica Polfjård, Sara Skyttedal, Michaela Šojdrová, Maria Spyraki, Stefania Zambelli
Renew	Catherine Amalric, Pascal Canfin, Asger Christensen, Martin Hojsik, Jan Huitema, Karin Karlsbro, Billy Kelleher, Erik Poulsen, Frédérique Ries, María Soraya Rodríguez Ramos, Emma Wiesner, Michal Wiezik
S&D	Maria Arena, Katarina Barley, Delara Burkhardt, Sara Cerdas, Mohammed Chahim, Christophe Clergeau, Matthias Ecke, Heléne Fritzon, Javi López, César Luena, Nora Mebarek, Alessandra Moretti, Nikos Papandreou, Günther Sidl, Achille Variati, Petar Vitanov
The Left	Petros Kokkalis, Marina Mesure, Idoia Villanueva Ruiz, Mick Wallace
Verts/ALE	Michael Bloss, Bas Eickhout, Malte Gallée, Martin Häusling, Ska Keller, Lydie Massard, Sara Matthieu, Ville Niinistö, Manuela Ripa, Thomas Waitz

13	-
ECR	Mazaly Aguilar, Sergio Berlato, Pietro Fiocchi, Teuvo Hakkarainen, Margarita de la Pisa Carrión, Nicola Procaccini, Alexandr Vondra, Veronika Vrecionová
ID	Marie Dauchy, Catherine Griset, Thierry Mariani
NI	Ivan Vilibor Sinčić
The Left	Anja Hazekamp

6	0
ID	Gianna Gancia, Paola Ghidoni, Danilo Oscar Lancini, Maria Veronica Rossi, Silvia Sardone
The Left	Silvia Modig

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstention